



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2015 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 - PMM

PROCESSO Nº 123/2015 - PMM

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **AVILA & BUENO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.429.584/0001-79, com sede à Rua Neptuno, nº 180, Balneário Shangrilá, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, fone: **(41)3458-4797**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio de Ávila, portador do RG nº 3040352522 e inscrito no CPF sob nº 539.607.850-20, à saber:
- I.1. Descrição dos itens: conforme Anexo I do Edital.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	200	CJT	<b>Conjunto de Fardamento</b> Conjunto de fardamento azul marinho, composto de calça tática e gandola (camisa). Confeccionado em tecido azul Marinho, tecido Rip Stop, composto por 50% algodão e 50% poliéster, atendendo as especificações AATCC-20 e 20, com tolerância de +/- 3 pontos; Acabamento e constituição hidrorrepelente, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência; Título urdume Ne 18, título trama Ne 16,	215,00	43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>com tolerância de +/- 10%, conforme NBR 13216/94 ou ASTM D 1059, podendo conter poliéster reciclado; imensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama 5 ou 6mm; Densidade urdume de 40 fios por cm e trama de 21 fios por cm, com tolerância de +/- 8%, com ligamento em Tela (Rip Stop), conforme NBR 10588/08; Estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, conforme NBR 12546; Peso (gramatura) de 220 g/m<sup>2</sup>, tolerância de 8%, conforme ou NBR10591;</p> <p>Resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf, conforme ASTM D5034 ou NBR10591; Resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, conforme ASTM D2261 ou ASTM D1424; Características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira, AATCC 135 (após 5 ciclos), de no máximo 3%; Repelência à água de no mínimo 70% conforme (AATCC.</p> <p>Em anexo descrito técnico e demais especificações.</p>		
14	100	UND	<p><b>Algemas com trava</b></p> <p>A algema a ser adotada pela Guarda Municipal deve possuir as seguintes características técnicas: Fabricada em aço no mínimo do tipo 1020, possuir dentes e catracas fresadas com triplo dente; acabamento em níquel com espessura mínima de 15 microns; destorcedores de aço 1020; com trava de segurança; duas chaves também aço 1020; destorcedores em aço 1020; bloqueio de fechadura ; distância máxima entre as algemas de 4cm, com abertura máxima de 75mm e mínima de 55mm; peso máximo de 250gr e com uma resistência á tração mínima de 227kgf cumprindo a Norma Mil-H-20050E/1987. Sistema que permita com uma simples pressão do polegar travar a algema, destravamento com a chave virando para a direita e abertura total com giro da chave para a esquerda.</p>	77,70	7.770,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$50.770,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- I.4.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
13.01 Defesa Social e Antidrogas  
06.182.0115.2062 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3390.30.00 Mat Consumo – 3390.30.28 – Mat Proteção e Segurança - 3187 (Fonte 000)  
3205 – 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.70 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas 3228 (Fonte 0)
- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 - PMM.
- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Município de Matinhos, e pelo Sr. Paulo Sérgio de Ávila, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**AVILA & BUENO LTDA - ME**

Paulo Sérgio de Ávila  
CPF nº 539.607.850-20  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG